

#### REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO ELETRÔNICA

Do(a): Dr(a). Renato Della Giustina, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Santa Rosa do Sul Ao: Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Número do processo: 50006113420238240189 Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Parte ativa: WALDEREZ SILVEIRA DE JESUS

Procurador do autor: PAULA FERREIRA ARAÚJO - OAB: RS057468 - CPF: 95218718068

Parte passiva: MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Procurador do requerido: ROSIANE MULLER CARVALHO - OAB: SC037815 - CPF: 07179541966

Data de ajuizamento do processo de conhecimento: 28/03/2014 Número do processo originário: 06000523120148240189

Juizo do processo originário: Vara Única da Comarca de Santa Rosa do Sul

Data de intimação das partes sobre valor e expedição desta requisição de precatório: 14/07/2023

Nos termos do § 6º do art. 7º da Resolução-CNJ 303/2019 "é vedada a apresentação pelo juízo da execução ao tribunal de requisição sem a prévia intimação das partes quanto seu inteiro teor". Diante da exigência normativa, é possível afirmar que as partes foram intimadas e não houve qualquer insurgência quanto ao conteúdo? Sim

#### 1. DEVEDOR

Município de Santa Rosa do Sul

#### 2. CRÉDITO

Natureza do crédito: Comum

Natureza da obrigação (Assunto) TUA - CNJ: Acidente de trânsito

Sobre o crédito requisitado há alguma penhora?: Não

## 3. DADOS DO BENEFICIÁRIO E ESPECIFICAÇÃO DO CRÉDITO

(Os precatórios deverão ser expedidos individualmente, por credor, ainda que exista litisconsórcio - Ao advogado será atribuída a condição de beneficiário em relação aos honorários, devendo ser expedida requisição separada para honorários de sucumbência, sendo que os contratuais serão requisitados juntamente com o principal)

Beneficiário do crédito: BAINY ADVOCACIA EMPRESARIAL

CPF/CNPJ: 13.500.347/0001.45 Email: atendimento@bainy.adv.br

Tipo de beneficiário: Advogado

Preferência no pagamento (§2º do artigo 100 da CRFB): Não

# 4. VALORES REQUISITADOS

Valor corrigido: R\$10.486,21

Valor dos juros moratórios: R\$6.740,20 Valor dos juros compensatórios: R\$0,00

Despesas antecipadas: R\$0,00

Amortizações: R\$0,00

Valor total da requisição: R\$17.226,41

Data-base considerada para efeito da atualização monetária dos valores: 31/05/2023

## 5. DESTINO BANCÁRIO DOS VALORES REQUISITADOS

Transferir os valores para subconta de Juízo de origem: Não Os valores serão pagos diretamente ao beneficiário: Sim Nome do destino bancário: BAINY ADVOCACIA EMPRESARIAL Banco: 077 Banco Intermedium S.A.

E-mail para comunicar o pagamento: atendimento@bainy.adv.br

Honorários Contratuais: Há decisão deferindo o destaque dos honorários contratuais nos termos do § 2º do artigo 8º da Resolução-CNJ 303/2019:

Agência: 0001-0

CPF/CNPJ: 13500347000145

Conta Corrente: 2560114-8

## **5.1 RETENÇÕES LEGAIS**

Imposto de Renda Retido na Fonte: Não Contribuição previdenciária: Não

# 6. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

Data da sentença 1º grau: 15/02/2018

Data do acórdão: 22/07/2022

Data do trânsito em julgado da sentença/acórdão: 26/11/2022

Data da intimação da Fazenda Pública para impugnar a execução: 13/03/2023

Data do decurso do prazo para opor embargos/impugnação ou trânsito em julgado deste: 31/05/2023

Data de citação no processo de conhecimento: 22/07/2014

## 8. ANEXOS - ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO 09/2021-GP

A não correspondência entre o número do evento indicado e a peça respectiva nos autos originários importará ausência do documento e consequente cancelamento do precatório, conforme disposto no art. 7º, § 5º, da Resolução GP 9/2021.

#### **Eventos Eproc Anexos**

Tipo do Evento	Número do Evento	Sigla do doumento	Justificativa/Descrição
I - íntegra da sentença da fase de conhecimento ou título executivo extrajudicial	28	OUT3	
II - íntegra dos acórdãos de todos os recursos em caso de modificação parcial ou total do título executivo original	28	OUT4	
III - certidões de julgamento de todos os recursos em caso de interposição de recurso improcedente			inexistente
IV - certidão de trânsito em julgado da fase de conhecimento	28	OUT5	
V - decisão que homologou os cálculos dos valores requisitados ou determinou expedição dos valores incontroversos	13	DESPADEC1	
VI - demonstrativo de cálculo do valor requisitado	17	CÁLCULO PROCESSUAL1	
VI - demonstrativo de cálculo original e demais atualizações	1	CALC2	inexistente
VII - procuração outorgada pelo beneficiário com poderes expressos para "receber e dar quitação" à pessoa indicada para recebimento dos valores	28	PROC1	
VIII - contrato de honorários em caso de destacamento da verba			inexistente
IX - outros documentos considerados, no caso concreto, como indispensáveis ao processamento do precatório (ex. habilitação herdeiros, homologação cessão, penhora, etc.)	28	SIMPLES NACIONAL8	
IX - outros documentos considerados, no caso concreto, como indispensáveis ao processamento do precatório (ex. habilitação herdeiros, homologação cessão, penhora, etc.)	28	DECL7	

Eu, Marcia Colares de Matos, matrícula 14324, o digitei e conferi o presente documento.

Florianópolis (SC), 14 de Julho de 2023.

Renato Della Giustina Juiz de Direito